

Leis Sancionadas e Vetos

OFÍCIO GP/CM N.º 922 EM 28 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.167, de 2007, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Carlo Caiado, que *"Inclui a Etapa Brasileira do Campeonato Mundial de Corrida Aérea no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências"*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ALOÍSIO FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.769 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Inclui a Etapa Brasileira do Campeonato Mundial de Corrida Aérea no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

Autor: Vereador Carlo Caiado

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Etapa Brasileira do Campeonato Mundial de Corrida Aérea-Red Bull Air Race, a ser realizada, anualmente, preferencialmente no mês de abril.

Art. 2.º O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para o apoio à organização e divulgação do evento podendo firmar convênios com instituições públicas e privadas visando a realização deste objetivo.

Art. 3.º Ficam a Enseada do Botafogo e as Praias de Botafogo e do Flamengo destinadas à realização do Evento.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 923 EM 28 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o

Projeto de Lei n.º 1.211, de 2007, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Adilson Pires, que *"Considera de utilidade pública a Organização de Direitos Humanos Projeto Legal"*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ALOÍSIO FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.770 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Considera de utilidade pública a Organização de Direitos Humanos Projeto Legal.

Autor: Vereador Adilson Pires

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Considera de utilidade pública a Organização de Direitos Humanos Projeto Legal, entidade da sociedade civil de interesse público com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 924 EM 28 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.095, de 2007, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Paulo Cerrí, que *"Considera de utilidade pública o Cieds-Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável"*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ALOÍSIO FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.771 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Considera de utilidade pública o Cieds - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável.

Autor: Vereador Paulo Cerrí

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerado de utilidade pública o Cieds - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável, com sede e foro no Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 925 EM 28 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.309, de 2007, de autoria do Ilustre Senhor Vereador Dr. Jairinho, que *"Institui o Dia Municipal de Luta Contra o Câncer de Mama no Rio de Janeiro"*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ALOÍSIO FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.772 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Institui o Dia Municipal de Luta Contra o Câncer de Mama no Rio de Janeiro.

Autor: Vereador Dr. Jairinho

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o dia 18 de julho como o Dia Municipal de Luta Contra o Câncer de Mama no Rio de Janeiro.

Art. 2.º Na data determinada nesta Lei, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizarão trabalho de esclarecimento, exames e outras ações visando a redução dos índices de mortalidade em razão do câncer de mama.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
CESAR MAIA

OFÍCIO GP/CM N.º 926 EM 28 DE JANEIRO DE 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.356, de 2007, de sua ilustre autoria, que *"Institui no Calendário Oficial do Município a Semana de Atenção ao Diabético do Rio de Janeiro, e dá outras providências"*, cuja segunda via restituiu-lhe com o presente. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **ALOÍSIO FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.773 DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Institui no Calendário Oficial do Município a Semana de Atenção ao Diabético do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Autor: Vereador Aloisio Freitas

AVISO

A Imprensa de Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência de D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município)	R\$ 60,00
Os textos para publicação devem ser apresentados em disquete, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia impressa em jato de tinta ou laser, com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 0,90
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)	R\$ 1,20
Assinatura semestral	R\$ 250,00
Assinatura semestral (retirado no balcão)	R\$ 170,00

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS - Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Térreo - Cidade Nova. Tel.: 2509-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelos telefones 3295-8650 (PABX), 3295-8676. Fax.: 3295-8690 ou 2560-2700. As assinaturas serão pagas por intermédio de blocos emitidos pela Empresa e endereçados aos assinantes. Para reclamações sobre publicações dirigir-se à Diretoria Industrial da Imprensa da Cidade, Av. Pedro II, nº 400 São Cristóvão - CEP 20941-070 - Tel. 3295-8650 (PABX), no prazo de 10 dias da data de veiculação.



Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
<http://www.rio.rj.gov.br/dorio>

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Governo
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Geraldo Miguel Vila-Forte Machado
Diretora de Administração e Finanças: Rosemary de Azevedo Carvalho
Diretor Industrial: Fernando Carlos de Sá Freire Lima

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:
GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A.